

**ATA N.º 62/CNE/XIX**

No dia 2 de junho de 2026 teve lugar a sexagésima segunda reunião da XIX Comissão Nacional de Eleições, na sala Jorge Miguéis sita na Av. D. Carlos I, n.º 134 – 6.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Juiz Conselheiro João Carlos Pires Trindade, com a presença de Teresa Leal Coelho, Fernando Anastácio, André Wemans, Sérgio Pratas, Mafalda Sousa e, por videoconferência, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva e João Tomé Pilão.-----

A reunião teve início às 10 horas e 45 minutos e foi secretariada por mim, Fernando Anastácio, Secretário da Comissão.-----

*

A reunião tem a seguinte ordem de trabalhos: -----

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 60/CNE/XIX, de 19-05-2026

2.02 - Ata da reunião plenária n.º 61/CNE/XIX, de 26-05-2026

Gestão

2.03 - Plano de Atividades, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2027 (versão preliminar)

*



1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Presidente foi feita referência ao próximo plenário, considerando a sucessão de dois feriados, e questionou os membros presentes sobre a disponibilidade para participar, tendo sido confirmada a participação por Teresa Leal Coelho, Sérgio Pratas, André Wemans e Rodrigo Roquette. O assunto voltará a ser abordado na presente reunião. -----

*

André Wemans fez o relato da reunião tida na sede da representação da Comissão Europeia em Portugal no passado dia 26 de maio, onde participaram em mesa redonda no âmbito de uma visita de estudo patrocinada pela UE de uma delegação de funcionários do Center for Countering Desinformation da Ucrânia. -----

*

Pelo Presidente foi dada a informação sobre a sua presença em evento promovido pela Embaixada da Tunísia, na sequência de convite que lhe foi endereçado, realizado no dia de ontem na Fundação Oriente. -----

*

Miguel Ferreira da Silva entrou neste momento da reunião. -----

*

Fernando Anastácio solicitou que fosse partilhado pelos membros o pedido da LPM sobre “story da campanha de desinformação da CNE”, o que foi feito de imediato e fica a constar em anexo à presente ata, da qual consta a proposta de vídeo a publicar no site LPM. Os membros presentes não têm objeção à publicação submetida. -----

*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Teresa Leal Coelho colocou uma questão relacionada com a impressão da documentação do plenário, por não lhe ter sido possível fazê-lo. -----

Sérgio Pratas relatou que na sequência de dificuldade em imprimir solicitou o apoio dos serviços e ficou resolvido. Sem prejuízo de poder tratar-se de outro problema relacionado com as definições relativas à impressora que localmente estiver a ser utilizada pelo membro, solicitou que fosse feita nota explicativa com os passos para a impressão, referindo que o procedimento é muito simples. -----

Teresa Leal Coelho apresentou protesto por dificultarem os membros da CNE de aceder à documentação do plenário. Sérgio Pratas insistiu que o acesso e a impressão é fácil, e de que no caso dele apenas foi induzido em erro pela mensagem que refere “apenas leitura”. -----

*

Teresa Leal Coelho referiu que há muito que propôs que fosse publicitado no site da CNE, no final de cada mês, a remuneração dos membros, bem como as remunerações dos funcionários, e perguntou porque é que ainda não estão publicados. -----

Sérgio Pratas esclareceu que já teria sido solicitado parecer à CNPD e após a sua receção é que a CNE apreciaria e tomaria uma decisão. Mais disse que nenhuma das entidades que funciona junto da Assembleia da República publica esse tipo de informação, considerando que a transparência não pode ser usada para alimentar a polémica, mas sim para unir a CNE no trabalho a fazer, dando nota de que, em todo o caso, não tem qualquer problema com a publicitação, desde que se cumpra o RGPD. -----

Teresa Leal Coelho ditou para a ata o seguinte: *não é preciso fazer reflexão sobre se as remunerações ou outras prestações dos membros da CNE devem ou não ser publicadas, isto porque a lei impõe que sejam públicas, tratando-se de remunerações e prestações pagas pelo erário público. Acrescento, em resposta à Intervenção do Sérgio, que não se torna*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

necessário pedir nenhum parecer à CNPD e se já tiver sido feito já deveríamos ter a resposta que é muito simples. Convém, por isso, desencadear as diligências necessárias junto da CNPD no sentido de serem céleres na resposta que então avaliaremos. Por último, não faz sentido considerar que suscitar rigor financeiro e transparência sejam comportamentos que gere conflitualidade e divisão, bem pelo contrário, não defender rigor financeiro e transparência é que pode ser um comportamento que não se coaduna com as nossas obrigações e com a nossa missão. -----

Rodrigo Roquette ditou para a ata o seguinte: *os valores pagos aos membros da CNE, incluindo senhas de presença, ajudas de custo, despesas de deslocação e quaisquer outras remunerações ou compensações suportadas por dinheiros públicos, constituem informação de natureza pública, sujeita aos princípios da transparência administrativa e da prestação de contas na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da proteção dos dados pessoais estritamente privados que não sejam relevantes para o escrutínio da despesa pública. Não existe qualquer fundamento para considerar confidenciais os montantes pagos aos membros da CNE no exercício das suas funções, uma vez que se trata de despesas públicas financiadas pelo Orçamento do Estado e diretamente relacionadas com o exercício de funções públicas. O RGPD não impede o acesso ou a divulgação dos valores pagos a titulares de funções públicas quando esteja em causa o controlo da utilização de recursos públicos, devendo apenas ser expurgados dados pessoais irrelevantes, como moradas, NIF, IBAN ou outros elementos da esfera privada. -----*

*

Mafalda Sousa entrou neste momento da reunião. -----

Confirmou, ainda, a sua presença na reunião da próxima 3.^a feira. -----

João Tomé Pilão entrou de seguida na reunião. -----

*

Sérgio Pratas pediu a palavra para referir que não conhece bem o RGPD, mas conhece bem a LADA e há uma diferença de fundo entre a divulgação passiva e



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

a divulgação ativa: a primeira, resulta de um direito de acesso que pressupõe um requerimento do cidadão, a avaliação pela entidade e ocultação de dados e por fim a prestação da informação; diferente é a segunda, regulada nos artigos 10.º e 11.º da LADA e da descrição que faz não constam as remunerações precisamente porque a divulgação ativa requer uma outra abordagem do ponto de vista da proteção de dados. Mais referiu que sobre a “divulgação passiva” há muita doutrina da CADA, mas sobre a “divulgação ativa” não, há sim de outras entidades como da Presidente do Tribunal de Contas, pelo que é prudente aguardar pelo parecer da CNPD. Sérgio Pratas referiu, ainda, que o rigor financeiro e a transparência são preocupação unânime, de todos os membros, e todos estão para discutir e tomar medidas. Acrescentou que uma coisa é o rigor financeiro e a transparência, outra coisa é a divulgação ativa, e questiona “como é que a divulgação ativa assegura o rigor financeiro?”, “como é que até hoje nunca se suscitou?”, “como é que todas as outras entidades independentes que funcionam junto da Assembleia da República também não têm?”, referiu, por fim, que na próxima 6.ª feira irá apresentar um livro sobre o Acesso à Informação Administrativa na era da IA e está disponível para trazer este tema para o seio da CNE. -----

Pelo Presidente foi referido que este assunto já foi debatido em plenário e foi deliberado pedir parecer à CNPD, o que se está a aguardar. -----

Fernando Anastácio interveio para chamar a atenção e deixar bem claro que há um conjunto de assuntos importantes e urgentes que estão na ordem de trabalhos de hoje, para serem apreciados e deliberados, e que esta discussão, nada nos traz de novo, só tem um resultado e uma consequência - obstar a que se trate e se aprecie o que é efetivamente relevante. Acentuou ainda que não é por repetidamente se invocar a palavra “transparência” que, quem a usa à exaustão, fique com algum crédito em matéria de transparência sobre os demais membros aqui presentes. Acrescentou ainda, nada ter a obstar à divulgação de informação



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

que, pela sua natureza, nos termos da lei pode ser pública, sem prejuízo de que há regras para a sua divulgação e, nestes termos, não vê que a Comissão Nacional de Eleições possa deixar de as cumprir. Aliás, a CNE e os seus membros estão vinculados ao cumprimento da Lei e ao princípio da legalidade no exercício das suas funções, termos em que acompanhará todas e quaisquer decisões que, quanto a esta matéria, sejam tomadas em conformidade com a Lei em vigor, rejeitando tudo o que não tenha respaldo na legislação aplicável. -----

*

A Comissão, por maioria, com os votos a favor do Presidente, Fernando Anastácio, André Wemans, Sérgio Pratas, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva e Mafalda Sousa e a abstenção de Teresa Leal Coelho e João Tomé Pilão, aprovou o teor dos conteúdos propostos para as redes sociais para a 1.ª quinzena de junho e que constam em anexo à presente ata. -----

*

Sobre o pedido da SGMAI relativo à 2.ª reunião do grupo de trabalho sobre campanhas políticas da Rede Europeia de Cooperação Eleitoral, que consta em anexo à presente ata, a Comissão deliberou, por maioria, com os votos a favor do Presidente, Fernando Anastácio, André Wemans, Sérgio Pratas, Miguel Ferreira da Silva e Mafalda Sousa e a abstenção de Teresa Leal Coelho, Rodrigo Roquette, João Tomé Pilão, fazer-se representar na referida reunião, agendada para amanhã, por jurista dos seus serviços de apoio. -----

*

Relativamente ao convite da “Transparencia Electoral” para o “Programa Internacional de Fortalecimento de Capacidades em Gestão Eleitoral: Inovação, Integridade e Governança Democrática”, nos próximos dias 29 e 30 de junho em Salamanca, a Comissão tomou conhecimento da comunicação a informar não estar prevista a participação online, podendo, contudo, ser solicitado esse serviço



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

caso essa seja a única forma de a CNE poder participar. Nessa medida, a Comissão solicitou que se apurasse desse acesso ser concretizado. Sérgio Pratas manifestou disponibilidade para participar *online*, preferencialmente, ou de modo presencial caso não haja essa possibilidade. -----

*

A Comissão tomou conhecimento do convite da Comissão Eleitoral da Índia, que consta em anexo à presente ata, para um evento no próximo dia 5 de junho, e deliberou, por maioria, com os votos a favor do Presidente, Fernando Anastácio, André Wemans, Sérgio Pratas, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva, Mafalda Sousa e João Tomé Pilão e a abstenção de Teresa Leal Coelho, transmitir que não é possível assegurar representação no programa em questão. -----

*

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 60/CNE/XIX, de 19-05-2026

A Comissão aprovou, por maioria, de entre os membros que participaram na reunião a que respeita, com os votos a favor do Presidente, Fernando Anastácio, André Wemans, Sérgio Pratas, Miguel Ferreira da Silva e João Tomé Pilão e a abstenção de Rodrigo Roquette, a ata da reunião plenária n.º 60/CNE/XIX, de 19 de maio, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

Rodrigo Roquette pediu a palavra e ditou para a ata o seguinte: -----

«Na reunião de 19 de Maio, o Dr. Fernando Anastácio afirmou que eu teria colocado em causa a legalidade da contratação das viagens para Angola ou a regularidade do respetivo procedimento de contratação pública.»



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Referiu que "Rodrigo Roquette tem, sistematicamente, afirmado que foram adquiridas duas viagens a Angola sem cumprimento das regras orçamentais porquanto foi ultrapassado o que estava previsto em orçamento, e isso não é verdadeiro, não é correto."

Referiu ainda tratar-se de uma "alegação que tem sido veiculada, a qual é suscetível de criar dúvidas sobre a legalidade da referida contratação."

Ora, na própria declaração escrita que apresentou posteriormente, não conseguiu produzir uma única frase minha onde eu diga isso.

O que apresentou foram duas referências públicas minhas. Numa delas refiro que duas viagens de avião custaram mais de 12 mil euros. Noutra refiro que esse valor equivaleria à verba prevista para viagens. E é tudo. Não existe qualquer declaração minha onde afirme que houve ilegalidade, irregularidade, violação das regras de contratação pública ou incumprimento de procedimentos.

Não existe porque nunca a fiz.

"São esse tipo de coisas que nos fazem questionar. (...) A partir do momento em que sou confrontado com duas viagens de avião que ultrapassam 12 mil €..."

14 de maio, Expresso:

"Segundo Rodrigo Roquette, membro indicado pelo CDS, só dois bilhetes de avião para Luanda custavam 12 mil euros, o que seria equivalente a toda a verba prevista este ano para viagens."

Há uma diferença fundamental entre três coisas:

Primeiro, discordar de uma despesa.

Segundo, considerar que uma despesa é excessiva ou desadequada.

Terceiro, afirmar que uma despesa é ilegal ou irregular.

Eu fiz as duas primeiras. Nunca fiz a terceira.

Sempre disse exatamente a mesma coisa: que o valor das viagens me choca enquanto cidadão e enquanto membro desta Comissão; que considero esse montante muito elevado; e que entendo que deve ser objeto de escrutínio e discussão. Isso é uma opinião legítima sobre a gestão dos recursos públicos.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Também disse algo que continua a ser factual: o custo dessas duas viagens ultrapassa a verba que estava prevista para essa atividade específica. Podemos discutir o enquadramento técnico, contabilístico ou orçamental dessa situação. Podemos ter interpretações diferentes sobre as consequências dessa ultrapassagem. O que não podemos discutir é a realidade aritmética dos números.

Mas uma ultrapassagem de uma previsão orçamental não é a mesma coisa que uma ilegalidade.

Uma preocupação com a gestão financeira não é a mesma coisa que uma acusação de irregularidade.

Um pedido de esclarecimento não é a mesma coisa que uma imputação de ilicitude.

Por isso, aquilo que contesto não é o direito do Dr. Fernando Anastácio ter uma interpretação diferente da minha sobre a gestão financeira da Comissão.

O que contesto é que me sejam atribuídas afirmações que nunca fiz.

Se alguém afirma que eu andei a colocar em causa a regularidade da contratação pública ou a legalidade das viagens, então deve apresentar as minhas palavras. E até hoje não conseguiu fazê-lo.

Porque elas simplesmente não existem.

Aquilo que existe são declarações minhas sobre custos, sobre prioridades, sobre gestão financeira e sobre a necessidade de escrutínio. E essas declarações mantenho integralmente.

O escrutínio da despesa pública não é uma acusação.

A fiscalização não é uma condenação.

E a discordância não pode ser transformada artificialmente numa imputação de ilegalidade que nunca foi feita.

Acresce que o Dr. Fernando Anastácio veio posteriormente reiterar (no plenário de 2 de Junho), remetendo para as minhas declarações registadas em ata, a alegação de que eu teria voltado a referir irregularidades. No entanto, a própria declaração que ficou registada, bem como as intervenções gravadas, demonstram precisamente o contrário. Em todas as minhas intervenções mantive a mesma posição: nunca coloquei em causa



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

a legalidade da aquisição das viagens, a regularidade do procedimento de contratação pública ou o cumprimento das normas aplicáveis. O que manifestei foi preocupação com o valor da despesa, com a sua adequação e com a necessidade de escrutínio da utilização de recursos públicos. Aliás, os registos oficiais mostram que distingui expressamente a discussão sobre os custos e a gestão financeira de qualquer imputação de ilegalidade ou irregularidade. Assim, também nesta ocasião, não existe qualquer suporte factual para a afirmação de que eu teria colocado em causa a regularidade da contratação ou da despesa realizada.

Fica claro e provado cabalmente que o Dr. Fernando Anastácio mentiu e reiterou a mentira ao invés de se retratar, o que é lamentável.» -----

Fernando Anastácio em resposta fez a seguinte declaração: -----

«Não vou usar a mesma terminologia que o Dr. Rodrigo Roquete, porquanto não é por este persistir em afirmações como as que aqui estão vertidas que consegue ofender. Diz o povo, sabiamente, “só ofende quem pode, não quem quer” e, no caso concreto “quer-se, mas não se pode”, falta-lhe algo ... lamento!

Mas, se há alguma coisa de positivo se pode retirar de toda esta polémica, é o facto de ter ficado dito e registado, nesta e na ata da anterior reunião da CNE, repetidamente e à exaustão pelo próprio Dr. Rodrigo Roquete que este, em momento algum, pôs em causa a legalidade da aludida despesa e/ou dos termos em que esta foi contratada e efetuada. Pelo menos, a ideia e a convicção de que havia irregularidades que se pretendeu fazer passar na opinião pública, tem aqui, um dos membros que promoveu esta narrativa, a desmenti-la, o que é bom, e permite deixar bem claro onde está a verdade e a insinuação.» -----

2.02 - Ata da reunião plenária n.º 61/CNE/XIX, de 26-05-2026

A Comissão aprovou, por maioria, de entre os membros que participaram na reunião a que respeita, com os votos a favor do Presidente, Fernando Anastácio, André Wemans, Sérgio Pratas, Mafalda Sousa e a abstenção de Rodrigo Roquette,



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

a ata da reunião plenária n.º 61/CNE/XIX, de 26 de maio, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

Gestão

2.03 - Plano de Atividades, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2027 (versão preliminar)

Pelo Presidente foi dado início à discussão do plano de atividades, mapa de pessoal e orçamento, por esta ordem. -----

Rodrigo Roquette apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

«Determinar que o recurso a trabalho suplementar apenas é admissível durante períodos eleitorais ou, fora desses períodos, a título excepcional, mediante fundamentação expressa e aprovação prévia do plenário.» -----

Da discussão ocorrida resultaram questões que foram esclarecidas pela Coordenadora dos serviços: -----

- A competência para autorizar o trabalho suplementar é do Presidente da Comissão, sendo que o trabalho suplementar em vésperas e dia de votação já se encontra declarado como necessário por força da Deliberação da CNE em vigor, que adaptou aos seus serviços o Despacho do Presidente da Assembleia da República sobre trabalho suplementar aos sábados, domingos e feriados; -----

- Limites diário e anual de horas de trabalho suplementar e as correspondentes regras procedimentais de acordo com o que consta da Deliberação da CNE em vigor e do Despacho antes referido: -----

Limite diário: 7 horas de trabalho. Não se aplica: ao trabalho suplementar prestado em vésperas e dias de votação, o qual não está sujeito ao limite diário (não carecendo de autorização prévia). Nos restantes casos (situações excecionais): pode ser ultrapassado, fundamentado e delimitado no tempo, em caso de imprescindibilidade da manutenção do funcionamento de serviços ou das tarefas ou trabalhos a assegurar. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Limite anual: 100 horas de trabalho *Não se aplica:* ao trabalho suplementar prestado em vésperas e dias de votação (este não é considerado para o cômputo do total anual). *No restante:* Pode ser ultrapassado mediante autorização fundamentada.

- Distinção entre autorização prévia (a que identifica a necessidade e a previsão de horas) e a autorização aposta no requerimento de cada trabalhador que contém o registo efetivo do trabalho suplementar realizado, cada um com identificação da fundamentação e dos motivos; -----

- Autorização excecional dada e o efetivo trabalho suplementar prestado à distância pelos Juristas e por um elemento da Secretaria em setembro de 2025, sendo que dois dos juristas tinham iniciado muito recentemente as suas funções na CNE e por isso começaram por acompanhar as tarefas relacionadas com o *Contact Center* (atendimento telefónico e processos simplificados); -----

- cláusula-barreira prevista no Despacho do Presidente da Assembleia da República, para onde remete a Deliberação da CNE em vigor, sobre o patamar dos 60% da remuneração-base como limite mensal para o pagamento de trabalho suplementar. -----

Miguel Ferreira da Silva pediu a palavra para um ponto de ordem à mesa: -----

«Nesta reunião, o Senhor Presidente recusou-se materialmente, ainda que não formalmente, a conduzir a reunião, permitindo que um elemento que não pertence ao plenário interrompesse reiteradamente, reiteradamente, intervenções de membros deste plenário. Isto é totalmente inadmissível e ilegal.

Ponho em causa a capacidade do Senhor Presidente para gerir e presidir às nossas reuniões quando prefere cortar a palavra a um membro deste plenário e dá-lo a uma funcionária dos serviços. Pior, estando em causa o bom funcionamento desses serviços, não permitir que os outros elementos, na ordem em que se inscreveram, e se o Senhor Presidente estivesse atento às mãos que são levantadas online, teria visto que eu me inscrevi muito antes da Mafalda, mas não vou contestar isso. Isto é um ponto de ordem à mesa e, portanto, não posso fazer uma intervenção. Estou só a ensinar o Senhor



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Presidente como é que se conduz um plenário, porque, aparentemente, não o consegue fazer. E sim, estou a dizer isto para a ata, para que fique gravado, não tenho medo nenhum, isto é efetivamente o que se passou. A Dra. Ilda, coordenadora dos serviços de apoio, está neste momento sob suspeita de alguns destes membros e eu assumo isso. Eu tenho suspeitas sobre a capacidade da Dra. Ilda, coordenadora dos serviços de apoio, para gerir corretamente os atuais serviços, já o disse quando cheguei a este plenário e volto a dizer agora, não é admissível que alguém cujo trabalho está a ser questionado por membros deste plenário possa responder imediatamente a ele sem os outros membros poderem falar primeiro, aliás, é assim que se passa numa audição da Assembleia da República, é assim que se passaria, caso, no caso, a coordenadora dos serviços de apoio tivesse sido chamada ao plenário para responder, antes disso, é apenas e só uma funcionária que está a ajudar o secretário. Não pode falar neste plenário e podendo falar o Senhor Presidente está, primeiro, a violar as regras do plenário, segundo, tem que pedir autorização a todo o plenário, terceiro, tem, mesmo depois destas duas coisas, que deixar todos os membros falarem sobre aquele assunto e só depois permitir a voz a alguém que não pertence ao plenário. Portanto, o que se passou aqui é uma pouca vergonha, como habitualmente acontece, em que o que parece é que a Dra. Ilda é que coordena o plenário e não o Senhor Presidente. Não admito mais isto. Isto que acabei de dizer fica em Ata para que qualquer pessoa possa saber aquilo que todos nós sabemos e toda a gente tem medo de dizer. Portanto, enquanto eu estiver presente num plenário, a Dra. Ilda, se lhe for permitido falar, só fala no fim de um ponto ou quando for diretamente interrogada. Ela foi diretamente interrogada, interpelada por um membro deste plenário e recusou-se a responder, pelo contrário, deu, fez uma verdadeira intervenção explicativa. Isto não é admissível, isto não são formas de se conduzir o plenário.

Senhor Presidente, apelo-lhe, garanto-lhe que pela penúltima vez, apelo-lhe a que saiba conduzir um plenário. É muito sério o que se acabou de passar. Um não-membro, nem eleito, nem nomeado deste plenário, e eu sei que alguns de vós pensam que os membros podem ser retirados quando querem. Garanto-vos que eu fui nomeado com a



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

independência e ninguém me pode tirar daqui até ao fim. Sou inamovível. Eu sei que já houve quem publicamente dissesse o contrário e nisso o Senhor Presidente já não trouxe aqui. Trouxe algumas intervenções em jornais, mas isso o senhor Presidente não trouxe quando o meu bom nome foi posto em causa. Mas agora, em relação a isso, se eu posso deixar para outra altura, não posso deixar que o Senhor Presidente continue a fazer de conta que quem manda neste plenário é a Dra. Ilda e que nós, elementos nomeados ou eleitos, não temos direito a voz. É inadmissível. Disse.» -----

Pelo Presidente foi declarado o seguinte: -----

«Respondendo muito sucintamente em relação a esta intervenção de Miguel Ferreira da Silva, quero deixar bem vincado que a intervenção da Dra. Ilda foi a solicitação de, neste caso, da Teresa Leal Coelho, e a meu pedido para esclarecer determinados pontos que estavam em discussão. Ponto final.

Agora, em relação à oportunidade ou não de Miguel Ferreira da Silva intervir, eu confesso que vi primeiro a mão, para que fique bem esclarecido, a mão da Mafalda, depois vi o Sérgio e agora, há algum tempo, vi o seu pedido de intervenção.» -----

Miguel Ferreira da Silva continuou a sua intervenção: -----

«Para a minha intervenção quero dizer quatro coisas.

A primeira é que a Dra. Ilda foi interpelada para dar uma resposta de sim ou não e em vez disso teve uma intervenção, isso não é admissível porque é a mesma coisa que os serviços recusarem a responder a um elemento do plenário.

*A segunda coisa é a todas as explicações que a Dra. Ilda deu aqui neste plenário eu quero que constem *ipsis verbis* da Ata desta reunião e digo porquê. Porque a ideia de já era assim, as regras eram assim, houve uma deliberação da Comissão, não são para mim razão suficiente, porque por algum motivo é que após cada eleição da Assembleia da República há uma nova Comissão e é precisamente para poder alterar a nossa composição, como a sua visão, como até eventuais regras internas e, portanto, não sendo nós chamados à atenção para isso não podemos fazê-lo. E é hoje, para mim pela primeira vez, não estou a dizer que não tenha acontecido em plenários em que eu não*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

estive, mas é a primeira vez que oralmente me são explicadas as regras. Não estou a dizer também que não recebi documentos sobre isso, que por acaso, digo-vos, desde que se instituiu a regra da password eu ainda não consegui aceder a nenhum documento, mas a culpa é minha porque me esqueci da password e tenho que ir aí. O ponto não é esse. Hoje, foi a primeira vez que me foi explicado oralmente as regras de trabalho suplementar que vigoram na Comissão e, portanto, eu quero que essa explicação conste na Ata de hoje para que no futuro eu tenha um documento e não seja só a minha palavra contra a de alguém, porque, e agora terceiro ponto, portanto primeiro ponto, a Dra. Ilda falou, segundo ponto as regras serem explicadas, portanto passam para a ATA, terceiro ponto há, na minha opinião, e sim tenho direito a ela, e sim é uma opinião não governamentalizada, mas é uma opinião independente, há um excesso, há um excesso de pagamento por um motivo, porque a lógica do subsídio de disponibilidade ou do suplemento de disponibilidade é em tudo parecido com a regra das duas horas de isenção de horário de trabalho, ou seja, a menos que este plenário se debruce sobre a matéria há a possibilidade de alguns de nós, independentemente do fundamento legal que aparentemente existe, para alguns de nós, e é o meu caso, considerarmos que estamos a pagar duas vezes por trabalho de suplementar, uma por disponibilidade de horário, e outra por essas horas serem consideradas horas extraordinárias. Portanto, há de facto, e não só de aparência, a possibilidade de haver um excesso de pagamento. Mas o quarto e último ponto é para mim, que eu queria fazer nesta intervenção, é para mim o mais importante, para além do segundo que é, quero as explicações que aqui foram dadas, na Ata. E o quarto ponto é, parece-me haver aqui uma desorganização de trabalho. Da primeira vez que eu disse isto, muito cedo, no meu mandato, o Sr. Presidente, à revelia deste plenário, decidiu falar com os trabalhadores sobre o que se passava dentro do plenário, sobre intervenções neste plenário. Se o quiser fazer desta vez, Sr. Presidente, sou eu que o autorizo a fazê-lo. Mas também não é preciso, porque se ainda tiver a gravação, irá para a Ata. Parece-me haver uma desorganização de trabalho pelo o seguinte motivo: à exceção do período muito restrito em que as queixas ou as interpelações têm que ser respondidas quase de imediato, durante um período



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

eleitoral, e por período eleitoral eu refiro-me especificamente à campanha eleitoral e ao dia do ato, e eventualmente podemos ter uma semana antes, e eventualmente, à exceção desse período, no qual, julgo saber, nós Comissão Nacional de Eleições temos mais pessoas a ajudar-nos, à exceção desse período, não há motivo para haver reiterada e continuamente trabalho suplementar, porque se houver, das duas, uma, ou temos um quadro pessoal muito pequeno e devíamos ter sido alertados para isso, e o Sr. Presidente, como gestor, passo a expressão, gestor máximo dos recursos humanos, já tinha tido obrigação de nos ter dito isso e ter proposto soluções, ou então as pessoas que existem estão ser mal geridas. Não estou com isto a dizer que passem duas horas no café para depois estarem mais duas horas a trabalhar. Longe de mim dizer isso. Estou simplesmente a dizer que quem não consegue fazer o seu trabalho no seu horário de trabalho, ou tem trabalho a mais ou trabalho a menos, não há outra explicação lógica, é uma questão de lógica. Portanto, ou há trabalho a mais e precisamos de mais pessoas, ou as pessoas estão bem e então o trabalho não está a ser feito como devia. Não há uma terceira explicação possível. Mais ainda, e com isto termino, na eventualidade de ser preciso, nós todos, e sobretudo aqueles que estão cá há mais anos, sabem de certeza que vários organismos congéneres do nosso têm a capacidade de requerer, no sentido de requerimento, de requerer que outros funcionários da Administração Pública estejam ao serviço da Comissão durante esse período. Ora, nunca tal questão me foi levantada, e eu confesso que estou aqui em três momentos, em duas eleições, mas em três atos eleitorais, porque o segundo teve duas voltas. Confesso que, se ninguém me chamou a atenção para isto, quem está cá há muito tempo, nomeadamente por parte dos serviços, presumo que não haja um problema. Se houvesse, teriam a obrigação técnica, profissional, de chamar a atenção do Plenário para isto. Pronto, a minha intervenção é esta. Como vocês já todos perceberam, eu não tenho andado a ir tanto ao detalhe como alguns dos outros meus colegas andam sobre isto, tenho uma opinião própria, curiosamente nem instrumentalizada nem governamentalizada, tenho mesmo uma opinião própria, e tal como também já perceberam em relação às referências que foram feitas, a minha ligação ou falta dela ao MAI, e àquilo que consta de reuniões que nós



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

tivemos com a Imprensa Nacional de Casa da Moeda e com o MAI promovidas por mim, e informações que durante reuniões da CNE eu obtive telefonicamente do MAI, apesar disso tudo, há uma coisa que eu vos garanto, eu fui ver como é que a organização do trabalho acontecia noutras instituições e posso partilhar convosco que não vi que aqui na CNE houvesse, desculpem a expressão, mas mais vale usá-la, não vi que houvesse uma fraude, não me parece, espero que não seja, as auditorias o dirão, se for esse o caso é muito grave, mas se Deus quiser não é como é óbvio. Agora, que o trabalho está mal organizado, isso, desculpem-me a expressão, entra pelos olhos dentro de todos nós, não só nos serviços mas até no plenário, nada impediria, por exemplo, que, o PAOD, é o PAOD admito, mas nas ordens de trabalho, tivessem primeiro processos que nós sabemos que conseguimos resolver muitos em meia hora ou numa hora, e só depois temas que todos nós sabemos que vamos estar aqui duas horas a debater, mas isso não acontece, isso não é um problema que seja meu, estou a suscitá-lo pela primeira vez aqui, a bem, em diálogo, com correção, no local próprio, sem ir para fora falar, todas as coisas que devo fazer, ok? Mas em relação aos serviços, desculpem-me, mas desde que entrei aqui, vos ando a dizer, está aqui claramente uma má gestão dos recursos humanos. Portanto, em resumo, as regras que a Dra. Ilda partilhou connosco hoje, por favor, quero que estejam na Ata desta reunião. Quanto ao resto, depois falaremos.» --

Mafalda Sousa usou da palavra para questionar se as “horas extraordinárias, trabalhadas durante a véspera e no dia da eleição, são ou não objeto de autorização do Senhor Presidente?”. A Coordenadora explicou que não são objeto de autorização prévia (alínea a) do n.º 4 da Deliberação CNE), mas apenas de autorização posterior, com base no registo exato do trabalho prestado, para que seja possível dar início ao processo de pagamento. -----

Mafalda Sousa continuou referindo que discorda dessa interpretação, entendendo que o despacho do Presidente da Assembleia da República e depois a Deliberação da CNE o que isenta é a aplicação do limite de horas, não a autorização prévia. Mais referiu que importa fazer essa reflexão e da análise que lhe foi possível fazer, na observação das justificações que foram utilizadas para o



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

trabalho suplementar, compreendendo obviamente o período eleitoral exigente, verificou que as horas extraordinárias estão de alguma forma estabelecidas e isso afeta o descanso semanal. Também assinalou que era evidente a falta de juristas e por isso no ano passado procedeu-se ao recrutamento urgente de dois juristas. Por fim, referiu que considera essencial o controlo da prestação efetiva do trabalho suplementar através de procedimentos informáticos. -----

Sérgio Pratas referiu que todas as medidas que visem permitir a racionalização da utilização de dinheiros públicos e, no final, tornar a gestão mais eficiente são, obviamente, sempre bem-vindas e são todas elas bem-vindas. Referiu, também, que ao contrário da perplexidade que foi manifestada por alguns dos membros, considera que esta Comissão tem, efetivamente, do ponto de vista da gestão dos serviços, particularidades que mais nenhuma Comissão tem: é que para cada eleição a CNE recebe, num período relativamente curto, milhares de queixas e pedidos de informação e, portanto, há, em períodos eleitorais, uma pressão e uma exigência sobre a equipa que não existe em mais nenhuma entidade administrativa independente, e isso é um desafio tremendo. Considera que a CNE não pode preencher os serviços de apoio com os trabalhadores necessários para o período eleitoral, porque seria um excesso, e é evidente que o trabalho suplementar nesta Comissão é um instrumento de gestão fundamental para manter o equilíbrio e a capacidade de resposta. Relativamente à proposta apresentada por Rodrigo Roquette, Sérgio Pratas referiu que é uma proposta equilibrada, mas salienta que a sua adesão a esta proposta não é por desconfiar da ponderação e do equilíbrio que existe nas decisões que têm sido tomadas, pois não tem nenhuma dúvida sobre isto. Invocou que “os trabalhadores vestem a camisola da Comissão Nacional de Eleições, dão o seu melhor para nós de facto conseguirmos ter em todas as sessões 70, 80, 90 pontos para decidir e conseguirmos ter uma resposta célere à exigência que nos é colocada”. Voltando à proposta de Rodrigo Roquette referiu que há de facto uma diferença substancial



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

entre o que é a prestação de trabalho suplementar no período eleitoral, que é o período de maior pressão, de maior exigência, e a prestação de trabalho suplementar fora do período eleitoral, e esta proposta assenta precisamente nesta diferença. -----

Fernando Anastácio referiu que o trabalho suplementar é efetivamente a exceção e já teve algumas discussões na Comissão precisamente sobre o quadro de pessoal num órgão desta natureza e fez notar que havia divergências profundas: havia quem sustentava que o quadro de pessoal tinha de responder em pleno a todos os desafios com que a Comissão se confrontava, e havia quem tinha uma visão de que o quadro de pessoal devia ser mais qualificado, e se calhar insuficiente face à carga do trabalho em certos momentos, mas com a qualificação necessária, não fazendo sentido onerar o erário público com um quadro pessoal pesado. Tem a noção de que o quadro de pessoal da CNE não é suficiente nos momentos de grande pressão eleitoral, e é suficiente, salvo um ou outro ajuste, no dia a dia da Comissão. Concretamente quanto à proposta de Rodrigo Roquette, Fernando Anastácio só coloca reservas porquanto toca nas competências do Presidente e, sem prejuízo de pessoalmente não se opor, considera que não é a melhor maneira de trabalhar do ponto de vista da eficácia das organizações, porque considera que as organizações em algumas ações devem ter um comando mais personalizado, sem prejuízo da responsabilidade coletiva. Por fim, referiu que percebeu que Rodrigo Roquette tem mais propostas a fazer e acha que a discussão ganhava se houvesse conhecimento da globalidade das propostas que Rodrigo Roquete tem para apresentar, ou seja, serem do conhecimento de todos e não só de alguns, o que não faz sentido promover uma discussão num órgão coletivo nestes termos, tendo solicitado a Rodrigo Roquette que as disponibilize. Adiantou que, por exemplo, fazia todo o sentido que no quadro do trabalho suplementar houvesse algum mecanismo de controlo, mas notou que qualquer alteração deste tipo exige alteração da Deliberação da CNE



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

que adaptou o Despacho do Presidente da Assembleia da República sobre trabalho suplementar e, se bem recorda, alguns dos membros atuais aprovaram esta deliberação, aliás tal aconteceu na anterior Comissão. -----

André Wemans referiu que considerou ser sua obrigação informar-se antes de aceitar ser membro da Comissão e ouviu as declarações de pessoas que tinham estado anteriormente e até na audição parlamentar para a 18.^a CNE, e uma das declarações que ouviu foi a de que a CNE nunca poderia ter um quadro de pessoal ajustado ao período das eleições, pois ficaria sobredimensionada. Acrescentou que o que está a ser discutido são os termos da Deliberação da 18.^a CNE no princípio do ano passado, que reproduz exatamente a mesma linguagem que está no Despacho do Presidente da Assembleia da República, que adaptou à sua especificidade, e alerta: *as Comissões podem mudar, mas o regimento e estas deliberações sobre o trabalho suplementar mantêm-se válidas até serem alteradas pela Comissão. Não é porque entrou uma Comissão nova que elas caem, elas existem, e estavam em execução até o dia em que nós, a atual Comissão, queira*. Referiu, ainda, que concorda com a necessidade de registar com maior rigor a justificação do trabalho suplementar, bem como a implementação de mecanismo de controlo. Relativamente à proposta de Rodrigo Roquette, André Wemans acompanha o que Fernando Anastácio referiu, acrescentando que, sendo dos primeiros membros que chega à CNE em dia de eleições e acompanhando mais de perto o trabalho dos serviços, sabe, de facto, que precisamos de todos os elementos dos serviços, em atendimentos múltiplos, e não chegam, e conhece o trabalho que é feito. Mais referiu que discorda com o que Miguel Ferreira da Silva disse sobre o começar-se uma semana antes da campanha eleitoral, sendo da opinião que deve começar no momento em que as eleições são marcadas ou pouco depois. Sobre as propostas que não conhece, considera não ser método de trabalho receber a conta-gotas, no decurso do plenário, sem visão global, além de que não cumprem as 24 horas de antecedência regimentais. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Pelo Presidente foi declarado o seguinte: -----

«Em relação à minha pessoa, em relação à minha presidência, sempre, mas sempre, e vou continuar a trabalhar sempre com base na confiança. Na confiança das pessoas com quem me rodeio e com quem eu trabalho. E essa confiança e a necessidade dessa confiança foi aumentando à medida que me fui apercebendo do mecanismo, da forma como as exigências postas à CNE eram fundamentais para eu continuar com base nessa confiança. E não só as exigências, como as pessoas também me deram a confiança para continuar a acreditar naquilo que era feito e bem feito. Nunca, e não será agora, que utilizarei mecanismos de controle. Há confiança ou não? Se não houver confiança não conseguimos trabalhar todos para o mesmo fim. E por isso eu renovo a confiança que tenho nos serviços e acrescento: só voto esta proposta do Rodrigo Roquete se tiver todo o enquadramento, para alterarmos e enriquecermos, para que possamos trabalhar da melhor maneira. É esta a minha posição.» -----

Rodrigo Roquette perguntou se podia passar-se à votação da sua proposta. -----

Pelo Presidente foi dito que não está em condições de votar. -----

Fernando Anastácio interveio para referir que os juristas às vezes são complicados, mas ajudam a resolver algumas questões que os não-juristas não valorizam: qualquer proposta, para ser admitida à discussão e votação, quando não se enquadre em matérias que constem da ordem de trabalhos, só é discutida e deliberada, quando é admitida votada, quando todas e todas estão de acordo, ou é, então, submetida ao plenário seguinte, devendo para o efeito ser incluída na Ordem de trabalhos. Face ao exposto concluiu que qualquer proposta para ser discutida e deliberada nesta reunião deveria ter sido remetida com a necessária antecedência o que não foi o caso, nem quanto a esta proposta nem quanto às demais que o Dr. Rodrigo Roquete diz ter para apresentar. Face ao exposto e sem prejuízo de estar a ser discutida a única proposta apresentada, informa o plenário que não prescinde do prazo para a sua análise, opondo-se à sua admissão e



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

votação. Pediu ainda a Rodrigo Roquette, que com espírito de colaboração, compartilhe com os demais colegas as propostas que diz ter para apresentar. --- Miguel Ferreira da Silva referiu que ficou com a impressão que a proposta de Rodrigo Roquette era sobre o presente ponto de ordem de trabalhos, não lhe parecendo uma proposta alternativa, mas sim uma proposta cumulativa e neste caso ela pode ser admitida, pelo que está em condições de votar. -----

Rodrigo Roquette referiu que não se importa de fazer chegar as propostas que tem, mas assinala que na última reunião foi definido trazer ideias para discussão e foi o que fez sobre os diferentes pontos em questão e que neles podem ter impacto: mapa de pessoal, plano de atividades e orçamento. -----

Sérgio Pratas referiu que há uma diferença entre trazer temas para reflexão e tomar deliberações, estas têm que estar previamente previstas na ordem de trabalhos ou, por unanimidade, ser acrescentadas à ordem de trabalhos. Mais referiu que esta proposta não é nenhuma proposta de alteração ao plano de atividades de orçamento, mas sim uma alteração a uma anterior deliberação da CNE sobre trabalho suplementar. Por fim, perguntou se esta é a única proposta sobre trabalho suplementar, em caso afirmativo está em condições de votar que este ponto seja acrescentado à ordem do dia. -----

Mafalda Sousa referiu que esta é apenas uma das propostas que Rodrigo Roquette quer apresentar. -----

Sérgio Pratas referiu que havendo mais do que uma e não podendo discutir-se a conta-gotas, elas devem ser discutidas em bloco e, relativamente às mesmas, avaliar se há ou não condições de acrescentar o ponto à ordem do dia e votar. ---

Rodrigo Roquette referiu que a proposta apresentada tem impacto do ponto de vista do mapa pessoal, dela pode resultar a contratação de mais recursos humanos, e deve ser discutida no âmbito daquilo que é a organização de mapa de pessoal. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Sérgio Pratas propôs, se Rodrigo Roquette pudesse fazer chegar todas as propostas que tem, que este ponto fosse incluído expressamente em conjunto com o plano de atividades e orçamento da próxima reunião da Comissão. -----

Rodrigo Roquette referiu que irá enviar todas as propostas que tem para discussão, referentes a trabalho suplementar, a controlo da assiduidade no trabalho, a ajudas de custo, a execução orçamental, a recursos humanos, a viagens e representação e ao princípio geral de gestão corrente dos serviços. -----

Mafalda Sousa pediu que quaisquer outras propostas que existam convém que venham também com antecedência para que possam avaliá-las em plenário. ----

Teresa Leal Coelho referiu que a proposta de orçamento de 2027 de 3 milhões e tal, para um ano em que não há eleições (além das do Conselho das Comunidades Portuguesas), não parece razoável. -----

Fernando Anastácio referiu que algumas destas propostas, na eventualidade de poderem ser aprovadas possivelmente irão implicar despesas e/ou abrir rubricas orçamentais, ou mesmo obrigar a alterar outras, o que obriga a alterar ações, programas, rubricas constantes da proposta de plano de atividades e orçamento que está para apreciação e deliberação do plenário, o que necessariamente irá exigir algum tempo de trabalho de adequação das propostas por parte dos serviços. Nessa medida propôs um plenário para a próxima sexta-feira por forma e ganhar algum tempo, salientando que é uma responsabilidade do plenário da CNE aprovar o plano de atividades e orçamento para 2027 até ao próximo dia 16/06/2026. -----

Teresa Leal Coelho informou que na próxima sexta-feira não tem disponibilidade. -----

Rodrigo Roquette referiu que as suas propostas estão organizadas em sete blocos: um bloco de trabalho de suplementar com quatro propostas; um bloco de controlo de assiduidade e de trabalho; um bloco sobre ajudas de custo; um bloco



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

com três propostas para a parte de execução orçamental; um bloco com quatro propostas para a parte de recursos humanos; um bloco com duas propostas para viagens e representação institucional; e uma proposta de princípio geral. Nesse sentido, sugeri que fossem discutidas por blocos. -----

Mafalda Sousa colocou uma última questão relativa ao subsídio de risco, perguntando: *que trabalhadores é que recebem? Quais? Todos recebem?* Tendo sido esclarecida que só os motoristas (no caso da CNE, só há um motorista) recebem o subsídio de risco, tal como só o motorista recebe o subsídio de lavagem de viatura (viatura do Estado). -----

*

Dado o adiantado da hora, a reunião foi dada por encerrada pelas 13 horas e 50 minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Fernando Anastácio, Secretário da Comissão. -----

Assinada:

O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, Juiz Conselheiro *João Carlos Pires Trindade*.

O Secretário da Comissão, *Fernando Anastácio*.